



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO PLACAR

Em 20/05/2015

Alboreu

LEI Nº 2.213, DE 20 DE MAIO DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 722	
DATA	22 MAIO 2015
	HORAS 09:24
Carimbo/Assinatura	

João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

Tocantins,

“Concede revisão geral anual, aos servidores público efetivos da Administração Direta e da Agência Gurupiense de Desenvolvimento, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a título de revisão geral anual, o percentual de 7,88% (sete vírgula oitenta e oito por cento) nos vencimentos base dos servidores públicos municipais efetivos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e da Agência Gurupiense de Desenvolvimento – AGD.

Parágrafo único. Os reajustes previstos neste artigo são extensivos aos servidores inativos com direito de paridade.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do ano referido, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de maio de 2015.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 22/05/2015

Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo